



Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”

**EDITAL N° 061/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 072/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 057/2023**

<b>TIPO DE LICITAÇÃO:</b>	MENOR PREÇO				
<b>REGIME DE EXECUÇÃO:</b>	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL				
<b>ABERTURA DO EDITAL:</b>	27/12/2023	<b>DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO:</b>	18/01/2023	<b>HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO:</b>	09H30MIN
<b>LOCAL:</b>	Sede da Fundação Educacional do município de Assis, Sala da Seção de Licitação – Bloco III / Avenida Getúlio Vargas, 1.200, Vila Nova Santana, município de Assis, Estado de São Paulo.				
<b>OBJETO:</b>	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REMOÇÃO DE TELHADO, SUBSTITUIÇÃO DE TELHAS, MANUTENÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E LIMPEZA DE CALHAS NA FEMA, POLICLÍNICAS E CENTRO DE ESPECIALIDADES, com fornecimento de todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, conforme especificações a seguir descritas.</b>				

A FEMA – Fundação Educacional do Município de Assis, Estado de São Paulo, torna público que se acha aberta licitação na modalidade PREGÃO na forma Presencial do tipo MENOR PREÇO GLOBAL objetivando a contratação de serviços descritos no Anexo I deste edital. Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 5.456, de 07 de janeiro de 2008, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Esta licitação atende ao pedido do Diretor Executivo da FEMA.

A justificativa concreta da real necessidade da contratação objeto



**Fundação Educacional do Município de Assis**  
**Campus "José Santilli Sobrinho"**

desta licitação deve estar plenamente demonstrada e comprovada com os documentos necessários, no referido pedido de abertura de licitação, demonstrando efetivamente a real necessidade da contratação, devendo a autoridade competente pela expedição do edital, analisar tais justificativas e somente assinar e expedir o edital após constatada a realidade, veracidade e comprovação de tais justificativas.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências deste Edital e dos Anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do presente processo.

## **1. DO OBJETO**

**1.1 - A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REMOÇÃO DE TELHADO, SUBSTITUIÇÃO DE TELHAS, MANUTENÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E LIMPEZA DE CALHAS NA FEMA, POLICLÍNICAS E CENTRO DE ESPECIALIDADES, com fornecimento de todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, conforme especificações a seguir descritas.**

## **2. DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem as exigências de credenciamento constantes deste Edital.

**2.1.2. Direito de preferência:** para o exercício do direito de preferência, a condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte deverá ser



**Fundação Educacional do Município de Assis**  
**Campus “José Santilli Sobrinho”**

devidamente comprovada, sem prejuízo do disposto nos itens **7.3 e 7.3.1.** deste Edital.

**2.2.** Sem prejuízo de casos específicos a serem avaliados, não poderão participar do certame:

- a)** Licitantes que se enquadrem nas vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93;
- b)** Licitantes que estejam cumprindo, com o Município de Assis, sanção do artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 ou do artigo 7º da Lei nº 10.520/02 (conforme Súmula 51 do TCE/SP).
- c)** Licitantes que estejam cumprindo a sanção do artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93 (conforme Súmula 51 do TCE/SP).

**2.3.** Para o pleno conhecimento das instalações da sede da FEMA – Fundação Educacional do Município de Assis, das Policlínicas e do Centro de Especialidades, suas dimensões, características, tipos de serviços e suas condições de execução, é **OPCIONAL** aos licitantes interessados **a realização de vistoria técnica prévia no local**, atestando que os mesmos estão cientes das condições do local da prestação de serviços do objeto da licitação, **não** se admitindo declarações posteriores que impeçam ou dificultem a prestação dos serviços.

**2.3.1.** A vistoria deverá ser agendada junto a Seção de Serviços Gerais, pelo e-mail: [licitacao@fema.edu.br](mailto:licitacao@fema.edu.br).

**Horário de Agendamento: 09 horas às 16 horas**

**Data para Agendamento: do dia 04/01/2024 até o dia 15/01/2024**

**Data da Vistoria: do dia 04/01/2024 até o dia 15/01/2024**

**2.3.1.1.** Os agendamentos e as vistorias **NÃO** ocorrerão aos sábados, domingos e feriados.

**2.3.1.2.** Este procedimento, mesmo sendo opcional, é importante para que todas as empresas tenham o mesmo entendimento dos serviços a serem prestados para a presente Licitação. No dia da visita, a FEMA fornecerá à licitante o Atestado de Visita Técnica.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**3.1.1.** Quanto aos representantes:

**a)** Tratando-se de **representante legal**: instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b)** Tratando-se de **procurador**: a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de procuração por instrumento particular, a mesma deverá estar acompanhada do documento mencionado na alínea "a" retro, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**3.1.1.1.** O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**3.1.1.2.** Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**3.1.2.** Quanto às licitantes, deverão apresentar **FORA** dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação):

- a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no **Anexo VI**;
- b) Declaração de inexistência de fatos supervenientes a participação em licitação, de acordo com modelo estabelecido no **Anexo VII**;
- c) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VIII**;
- d) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições legais para o cumprimento das obrigações do objeto, conforme modelo do **Anexo IV**.

#### **4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO, DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** Os documentos para o credenciamento deverão ser apresentados **fora dos Envelopes de números 01 e 02**.

**4.2.** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da identificação da licitante, os seguintes dizeres:

EDITAL Nº 064/2023	
<b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2023</b>	
Abertura dia 18/01/2024 às 09h30min.	
<b>ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS</b>	
Razão Social da Proponente:	
CNPJ:	
Endereço:	
Fone/Fax:	E-mail:



Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”

EDITAL Nº 064/2023

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2023**

Abertura dia 18/01/2024 às 09h30min.

**ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Razão Social da Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

E-mail:

## 5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

**5.1.** A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentadas em envelope fechado e indevassável, em uma via redigida em conformidade com o modelo constante do **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA**, preferencialmente em papel timbrado do proponente, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas ou rasuras, datada e assinada no local apropriado e rubricada nas demais folhas pelo representante legal da proponente.

**5.2.** A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

**5.2.1.** Razão Social, endereço, CNPJ.

**5.2.2.** Número do Processo e do **PREGÃO**;

**5.2.3.** Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações dos Anexos deste Edital;

**5.2.4.** Preço unitário e total ofertado para a prestação dos serviços, em conformidade com o **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos, obrigatoriamente, deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos relacionados com a prestação de serviços que é objeto da presente licitação, de sorte que o preço proposto corresponda ao valor final a ser despendido pela FEMA –



Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus "José Santilli Sobrinho"

Fundação Educacional do Município de Assis;

**5.2.4.1.** Ocorrendo divergência entre os valores unitários e totais, prevalecerão os **valores unitários**.

**5.2.4.2.** Todos os valores deverão ser indicados com duas casas decimais, desprezando-se frações remanescentes.

**5.2.4.3.** No envelope "proposta" poderá conter, ainda, o Atestado de Vistoria.

**5.2.5.** O prazo de validade das propostas é de, no mínimo, **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data final de entrega dos envelopes.

## **6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**

**6.1.** O Envelope "**Documentos de Habilitação**" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

### **6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (conforme o caso)**

- a)** Registro empresarial, no caso de empresário individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade não empresária, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.1.1.1.** Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" referente ao subitem 6.1.1. não precisarão constar no Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.



Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”

### **6.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**6.1.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda;

**6.1.2.2.** Prova de regularidade para com Fazenda Federal, inclusive quanto a Seguridade Social, podendo se dar pela prova de regularidade conjunta, ou por outra equivalente na forma da Lei.

**6.1.2.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto da licitação, ou outra equivalente na forma de lei.

**6.1.2.4.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**6.1.2.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do inciso V do artigo 29 da Lei nº 8.666/93.

**6.1.2.6.** Em qualquer caso serão aceitas certidões negativas, certidões positivas com efeito de negativa, ou outras provas de regularidade equivalentes, na forma de Lei.

### **6.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**6.1.3.1.** Apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de desempenho anterior, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando a execução de serviços de características semelhantes, com complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às constantes da alínea “a”, que possui maior relevância técnica e valor significativo.

**a)** Entende-se por mesma natureza e porte atestados de serviços similares ao objeto da licitação que demonstrem que a licitante prestou serviços correspondentes a de Prestação de Serviços de Jardinagem.

**6.1.3.2.** Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as



informações e das condições legais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação. A não apresentação dessa declaração será entendida pelo Pregoeira como concordância com o teor do edital, conforme ANEXO IV.

#### **6.1.4. DECLARAÇÃO**

**6.1.4.1.** Declaração da licitante, subscrita por seu representante legal ou procurador, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo sugerido no **ANEXO V**.

#### **6.1.5. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**6.1.5.1.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou através de impresso informatizado obtido via Internet.

**6.1.5.2.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

**6.1.5.3.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

### **7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**7.1.** A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

**7.1.1.** Em que o objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

**7.1.2.** Que não apresentem preço unitário e total, conforme modelo



Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus "José Santilli Sobrinho"

constante do **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA**;

**7.1.3.** Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

**7.1.4.** Que apresente quantidade de empregados diversa daquela definida no ANEXO IX do edital;

**7.2. Simples Nacional:** as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, **não poderão** aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, **sob pena de não aceitação dos preços ofertados pela Pregoeira**;

**7.2.1.** Caso venha a ser contratada, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na situação descrita no item **7.2.** deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado o contrato, nos termos do artigo 30, caput, inciso II, e § 1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo;

**7.2.2.** Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 7.3.1., caberá à FEMA – Fundação Educacional do Município de Assis, comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

**7.3.** Serão selecionadas a proposta de menor **preço global** e as demais com preço até 10% (dez por cento) superior àquela. Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas nesta condição, serão selecionadas as 3 (três) melhores propostas, independentemente do preço, bem como as propostas

empatadas;

**7.3.1.** Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertarem lance verbal, caberá à Pregoeira, analisando as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame;

**7.4.** Às licitantes selecionadas nos termos do item 7.3. será dada oportunidade para nova disputa, sendo que a Pregoeira procederá o convite de forma individual para, na ordem decrescente dos preços ofertados, formular sucessivos lances verbais, de valores distintos e decrescentes;

**7.4.1.** Se os preços ofertados por duas ou mais licitantes forem idênticos, a ordem para oferta de lances será decidida por sorteio, facultando-se à licitante vencedora do sorteio escolher sua posição em relação às demais proponentes empatadas;

**7.4.2.** Cada novo lance, para ser aceito, deverá representar uma redução de pelo menos **R\$ 500,00 (quinhentos reais)** em relação ao menor preço já registrado;

**7.4.3.** A licitante que, convidada pela Pregoeira, desistir de apresentar lance verbal fica excluída das rodadas posteriores de oferta de lance, valendo, para efeito de classificação de sua proposta ao final da etapa competitiva, o último lance registrado;

**7.5.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades constantes deste Edital;

**7.6.** Caso não mais se realize lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e serão classificadas as propostas selecionadas e não



**Fundação Educacional do Município de Assis**  
**Campus "José Santilli Sobrinho"**

selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência a contratação, observadas as seguintes regras:

**7.6.1.** A Pregoeira convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência;

**7.6.1.1.** A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 7.7.1.;

**7.6.2.** Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 7.7.1.;

**7.6.3.** Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 7.7., seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, a negociação do preço;

**7.7.** A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 7.6.1. e 7.6.2., ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 7.6., com vistas à redução do preço. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, decidindo

motivadamente a respeito;

**7.8.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor;

**7.9.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

**7.9.1.** Substituição e apresentação de documentos, ou;

**7.9.2.** Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**7.10.** A verificação será certificada pela Pregoeira e deverá ser anexado aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

**7.10.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, **a licitante será inabilitada;**

**7.11.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

**7.12.** Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato com a licitante vencedora, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida;

**7.13.** Nas situações previstas nos itens 7.7. e 7.8., a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

## **8. DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**8.1.** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente, de forma oral e escrita, a sua intenção, abrindo-



**Fundação Educacional do Município de Assis**  
**Campus “José Santilli Sobrinho”**

se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.2.** Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**8.3.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**8.5.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

## **9. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**9.1.** O objeto desta licitação deverá ser executado na FEMA – Fundação Educacional do Município de Assis, localizada na Av. Getúlio Vargas, 1.200 – Vila Nova Santana, no município de Assis/SP; nas Policlínicas e no Centro de Especialidades, descritas no Anexo I deste instrumento convocatório.

**9.2.** Correrão por conta da Contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação, inclusive as despesas com materiais, equipamentos, mão-de-obra, transportes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.

## **10. DA FISCALIZAÇÃO/ CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**10.1. Remissão ao Termo de Referência.** Da fiscalização e controle da execução dos serviços, conformidade com o termo de referência - Anexo I, que constitui parte integrante deste Edital.

## **11. DA CONTRATAÇÃO**

**11.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui Anexo deste Edital;

**11.2.** Após a homologação da licitação, a FEMA – Fundação Educacional do Município de Assis convocará a adjudicatária para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, que deverá responder no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do ato convocatório, devendo iniciar a execução dos serviços no prazo que lhe for fixado;

**11.3.** No início da vigência contratual, a **CONTRATADA**, juntamente com a **CONTRATANTE**, deverá estabelecer a programação de execução dos serviços previstos no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, utilizando-se de todos os procedimentos e condições nela recomendadas, a fim de que os serviços contratados atinjam a eficácia e qualidade requeridas;

**11.4.** A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir o contrato, no total ou parcialmente, a terceiros, sob pena de rescisão.

**11.5.** O contrato a ser firmado terá vigência pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura.

**11.6.** O contrato poderá ser prorrogado por igual período, sendo que sua duração total observará o limite máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua assinatura, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8666/93 e suas alterações.

**11.7.** As medições dos serviços e pagamentos serão feitas por bloco/item, conforme descrito na Cláusula Quinta do **ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**.

**11.11.** Todos os contatos, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente à empresa que participar da licitação. Em nenhum



Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”

caso a FEMA – Fundação Educacional do Município de Assis negociará com entidades representadas pelas licitantes.

## 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR ORÇADO

**12.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da FEMA, como especificado:

3.3.90.38.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA  
3.3.90.39.16 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS  
FICHAS DE DESPESAS 09 E 038

**12.2.** O valor total orçado para a contratação é de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

## 13. DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

**13.1. Remissão ao contrato.** Os serviços executados serão objeto de medição mensal, os pagamentos realizar-se-ão de acordo com as condições estabelecidas no termo de contrato, cuja minuta constitui o Anexo III deste Edital.

## 14. DAS PENALIDADES

**14.1.** A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar ou retirar o termo de contrato ou documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a juízo da Administração, nos termos da legislação municipal:

- a)** À multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;
- b)** Ao pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação ou contratação para o mesmo fim;

**14.2.** Pela inexecução total do contrato será aplicada à Contratada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do ajuste;

**14.3.** Pela inexecução parcial do contrato será aplicada à Contratada a



multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

**14.4.** Nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/93, nas hipóteses de atraso injustificado na execução dos serviços ou descumprimento de cláusula contratual, será aplicada multa de mora à CONTRATADA de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contratado, por dia de atraso, até o limite de 20 (vinte) dias por ocorrência do descumprimento.

**14.5.** As multas a que aludem os subitens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas nas Leis Federais e Municipais, citadas no preâmbulo deste, a saber:

**14.5.1.** Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

**14.5.1.1.** A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I. Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da FEMA, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

**14.5.2.** Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

**14.5.2.1.** A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula contratual tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da FEMA;

**14.5.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

**14.5.3.1.** Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais;

**14.5.4.** Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado, caracterizando a inexecução parcial, a FEMA poderá reter, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a Contratada tenha direito até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa;

**14.5.4.1.** Caso a Contratada tenha prestado garantia e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos do subitem 14.5.4.;

**14.5.4.2.** Se a FEMA decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à Contratada;

**14.6.** Independentemente das sanções retro, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente;

**14.7.** São assegurados nos termos legais os prazos para exercício do direito da ampla defesa e do contraditório, na aplicação das sanções;

## **15. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

**15.1.** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A petição será dirigida à autoridade subscritora deste Edital **exclusivamente** pelo e-mail

[licitacao@fema.edu.br](mailto:licitacao@fema.edu.br)

**15.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.2.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes;

**16.2.1.** Recusas ou impossibilidades de assinaturas serão registradas expressamente na própria ata;

**16.3.** O resultado do presente certame será publicado na Imprensa Oficial;

**16.4.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não foram abertos ficarão à disposição para retirada pelo prazo de 30 (trinta) dias após a publicação do resultado do certame. Após o prazo, os envelopes poderão ser destruídos;

**16.5.** Qualquer modificação no edital exigirá divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

**16.6.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira, com base na Lei federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666/93, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observados os princípios da Administração Pública;

**16.7.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação não resolvidas



**Fundação Educacional do Município de Assis**  
**Campus “José Santilli Sobrinho”**

na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Assis (SP), com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja;

**16.8.** Os recursos, impugnações, esclarecimentos e demais petições relacionadas ao presente edital e à licitação em pauta deverão ser protocolizadas no Setor de Licitações da FEMA, na Avenida Getúlio Vargas, 1200, Assis (SP).

**16.9.** Neste certame deverão ser aplicadas, efetivamente, todas as disposições pertinentes da Lei Complementar nº 123/2006 atualizada;

**16.10.** Informações complementares que se fizerem necessárias poderão ser sanadas pelo e-mail [licitacao@fema.edu.br](mailto:licitacao@fema.edu.br).

## **17. DOS ANEXOS**

**17.1.** Integrarão o presente Edital:

**ANEXO I** - Termo de Referência

**ANEXO II** - Modelo Planilha Proposta

**ANEXO III** - Minuta de Contrato de Prestação de Serviços

**ANEXO IV** - Declaração de que tomou conhecimento

**ANEXO V** - Declaração de Regularidade Perante o Ministério do Trabalho

**ANEXO VI** - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

**ANEXO VII** - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

**ANEXO VIII** - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para Fruição dos Benefícios da Lei Complementar Nº 123/2006 **(se for o caso)**

**ANEXO IX** – Atestado de Vistoria

Assis, 27 de dezembro de 2023.

**Hilário Vetore Neto**  
**Diretor Executivo**



Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus "José Santilli Sobrinho"

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Ref.: PROCESSO Nº 075/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2023

1.1. Compreende o objeto desta licitação, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REMOÇÃO DE TELHADO, SUBSTITUIÇÃO DE TELHAS, MANUTENÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E LIMPEZA DE CALHAS NA FEMA, POLICLÍNICAS E CENTRO DE ESPECIALIDADES**, com fornecimento de todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, conforme especificações a seguir descritas.

### 1.2. DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO

#### LOTE 1:

LOCAL	DESCRIPTIVO
<b>FEMA - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS</b> Avenida Getúlio Vargas, nº 1.200, Vila Nova Santana, Assis/SP	<b>BIBLIOTECA DA FEMA</b> Remoção do telhado, substituição de 84m de calhas, vedação dos parafusos e aumentar os bocais de saída de água
<b>FEMA - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS</b> Avenida Getúlio Vargas, nº 1.200, Vila Nova Santana, Assis/SP	<b>PRÉDIO DO CURSO DE FOTOGRAFIA</b> Manutenção e limpeza das calhas, substituição de 24m de calhas e vedação dos parafusos
<b>FEMA - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS</b> Avenida Getúlio Vargas, nº 1.200, Vila Nova Santana, Assis/SP	<b>CEPECI</b> Manutenção e limpeza dos rufos e calhas, vedação de parafusos e manutenção no telhado.

<p><b>POLICLÍNICA BONFIM</b> Rua Senhor do Bonfim, 481</p>	<p><b>SOMENTE A PARTE DA FEMA</b> Manutenção e limpeza de calhas, vedação de calhas e rufos</p>
<p><b>POLICLÍNICA MARIA ISABEL</b> Rua Santa Isabel, 450</p>	<p><b>SOMENTE A PARTE DA FEMA</b> Manutenção e limpeza de calhas</p>
<p><b>POLICLÍNICA PRUDENCIANA</b> Rua José dos Santos Silva, 441</p>	<p><b>SOMENTE A PARTE DA FEMA</b> Manutenção e limpeza de calhas</p>
<p><b>POLICLÍNICA VILA OPERÁRIA</b> Avenida Antônio Zuardi, 180</p>	<p><b>SOMENTE A PARTE DA FEMA</b> Manutenção e limpeza de calhas</p>
<p><b>POLICLÍNICA JARDIM PARANÁ</b> Rua Ponta Grossa, 245</p>	<p><b>SOMENTE A PARTE DA FEMA</b> Manutenção e limpeza de calhas</p>
<p><b>ESF VILA VITÓRIA</b> Rua Irmã Maria José Trevisan, 39</p>	<p><b>SOMENTE A PARTE DA FEMA</b> Manutenção e limpeza de calhas</p>
<p><b>POLICLÍNICA COHAB IV</b> Rua Pastor Abel A. de Camargo, 275</p>	<p><b>SOMENTE A PARTE DA FEMA</b> Manutenção e limpeza de calhas</p>
<p><b>CENTRO DE ESPECIALIDADES DE ASSIS</b> Av. Mal. Deodoro, 456</p>	<p><b>SOMENTE A PARTE DA FEMA</b> Manutenção e limpeza de calhas</p>

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA FEMA

#### 3.1. Da execução dos serviços:

Os serviços deverão ser prestados conforme data e horário definidos pelo Setor de Serviços Gerais.

### **3.2. Da descrição de serviços:**

**3.2.1.** A CONTRATADA deverá fazer a limpeza das calhas e dos canos condutores existentes no telhado dos locais especificados, de acordo com as especificações e quantitativos descritos no presente Termo de Referência

**3.2.2.** Limpeza interna e externa das calhas existentes no telhado, removendo toda a sujeira (folhas, lama, barro, pedaços de telha, resíduos de construção, etc), e qualquer material e/ou objeto que estejam nas mesmas, inclusive removendo todo e qualquer material vegetal (mato, plantas, arbustos, árvores, etc) que estejam crescendo nas calhas e na mureta (parede interna e externa) onde as calhas estão instaladas.

**3.2.3.** Limpeza do telhado, removendo toda a sujeira (folhas, lama, barro, pedaços de telha, resíduos de construção, madeiras, etc), e qualquer material e/ou objeto que estejam no mesmo e que possam vir a cair nas calhas e/ou nos canos condutores causando o entupimento.

**3.2.4.** Desobstrução e raspagem dos canos condutores das calhas, removendo toda a sujeira (folhas, lama, barro, pedaços de telha, resíduos de construção, etc), e qualquer material e/ou objeto que estejam nos mesmos.

**3.2.5.** A CONTRATADA fica responsável pelo transporte e pela destinação final do material e/ou lixo a ser descartado após cada limpeza realizada. Não será permitida a guarda dos mesmos nas dependências da FEMA ou nas policlínicas, devendo a CONTRATADA levá-los embora.

**3.2.6.** Se for necessário a remoção de telhas para a execução dos serviços mencionados, a CONTRATADA deverá remover as telhas, devendo as mesmas ser enumeradas antes da retirada para serem colocadas nos mesmos lugares posteriormente.

**3.2.6.1.** Caso alguma telha se quebre durante a remoção e/ou execução do serviço de limpeza, a CONTRATADA deverá substituir as mesmas por novas telhas e instalar no local das que foram avariadas.

**3.2.7.** A CONTRATADA deverá fornecer mão de obra especializada, treinada e em quantidade suficiente para executar o serviço, bem como todos os equipamentos e utensílios utilizados para a correta execução do serviço.

**3.2.8.** O serviço de limpeza deverá ser executado após a ordem de serviço, obedecendo o prazo de 90 dias para sua execução total.

**3.2.9.** Todos os materiais utilizados são de obrigação da contratada.

### **3.7. Da fiscalização:**

**3.7.1.** A fiscalização da execução dos trabalhos da CONTRATADA será feita por meio do responsável pelo Setor de Serviços Gerais, que poderá, junto com o encarregado da empresa, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que devem ser sanadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, caso contrário, será objeto de comunicação oficial à CONTRATADA para os fins de aplicação das penalidades previstas;

**3.7.2.** As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços deverão ser registradas mensalmente em relatório e enviado por e-mail à CONTRATADA, produzindo, esses, registros de direito a CONTRATANTE;

**3.7.3.** Cabe à CONTRATANTE, a seu critério e através da administração, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução dos serviços contratados e do comportamento do pessoal da CONTRATADA;

**3.7.4.** A existência e a atuação da fiscalização da CONTRATANTE não exoneram nem restringem a responsabilidade da CONTRATADA, no que



concerne aos serviços contratados, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

#### **4. DA JUSTIFICATIVA**

**4.1.** Justifica-se a contratação do serviço, para a limpeza das calhas, manutenção e revisão dos telhados da FEMA pois é necessária a manutenção dos telhados e das calhas das edificações dos prédios, para garantir o bom funcionamento e evitar danos nas estruturas das edificações e nos bens que estas brigam. As manutenções preventivas e corretivas são fundamentais para conservação predial, proteção dos equipamentos existentes, para a proteção dos funcionários e o bom funcionamento do atendimento ao público, pesquisadores, visitantes e voluntários e corpo discente.

#### **5. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**5.1.** Este termo de referência foi elaborado pelo Setor de Licitações juntamente com o Setor de Serviços Gerais, de acordo com o descritivo encaminhado pela Supervisora do Setor de Serviços Gerais. Dúvidas poderão ser sanadas mediante pedido de esclarecimento, preferencialmente encaminhado através do e-mail [licitacao@fema.edu.br](mailto:licitacao@fema.edu.br), ou, protocolização do pedido no Setor de Licitação da FEMA.

**5.2.** É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto licitado.



Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus "José Santilli Sobrinho"

## ANEXO II

Ref.: PROCESSO Nº 075/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2023

### MODELO DE PROPOSTA

#### 1 – IDENTIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL ou MUNICIPAL:
ENDEREÇO:	Nº
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	ESTADO:
FONE:	FAX:

Lote	Descrição	Valor
1	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REMOÇÃO DE TELHADO, SUBSTITUIÇÃO DE TELHAS, MANUTENÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E LIMPEZA DE CALHAS NA FEMA, POLICLÍNICAS E CENTRO DE ESPECIALIDADES, com fornecimento de todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, conforme especificações a seguir descritas.</b>	

Declaramos que:

- a) obtivemos acesso a todas as informações e características dos serviços a serem prestados, necessárias à preparação de nossa proposta, e que não haverá proposições posteriores de modificação do valor, prazo ou outras condições ou, ainda, alegações de prejuízos ou reivindicações sob pretexto de insuficiência de informações acerca do objeto desta proposta;
- b) o serviço ofertado e que será prestado atende integralmente às especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência;
- c) o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: com pessoal, tributos, encargos sociais, material/produto, despesas administrativas, seguro, frete e lucro, etc.

Banco: .....

Agência: .....

Conta bancária: .....

Razão Social: .....

.....  
(Nome e assinatura do representante legal da licitante)

## ANEXO III

### ANEXO VII

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO  
TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2023**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a FEMA – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS - FEMA, com sede na Avenida Getúlio Vargas nº 1200, Vila Nova Santana, Assis/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 51.501.559/0001-36, neste ato representada pelo seu Diretor Executivo, Hilário Vetore Neto, portador do portador do RG nº ----- e CPF/MF nº -----, morador na cidade -----, Estado de -----, na -----, n.º -----, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa -----, inscrita no CNPJ sob o nº -----, inscrição estadual ou municipal nº -----, com sede na [endereço completo], [Bairro], [CEP], [Município] – [Estado], daqui por diante denominada **CONTRATADA** neste ato legalmente representada pelo Sr. **[nome do representante (s)]**, portador da cédula de identidade RG nº -----, expedido pelo -----/--- e inscrito no CPF sob o nº -----, morador na [endereço completo], [Bairro], [CEP], [Município] – [Estado], as partes assim identificadas pactuam o presente contrato, que reger-se-á segundo disposições da Lei nº 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações, tanto pelas cláusulas e condições do Pregão Presencial nº XXX/2023, com todos os seus anexos, que fazem parte integrante deste, bem como às seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**



Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus "José Santilli Sobrinho"

**ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REMOÇÃO DE TELHADO, SUBSTITUIÇÃO DE TELHAS, MANUTENÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E LIMPEZA DE CALHAS NA FEMA, POLICLÍNICAS E CENTRO DE ESPECIALIDADES, com fornecimento de todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, conforme especificações a seguir descritas.**

**1.2.** O fornecimento do objeto deste Contrato obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

**1.2.1.** Proposta da **CONTRATADA**;

**1.2.2.** Edital do Pregão Presencial nº 057/2023 e seus anexos;

**1.2.3.** Termo de Referência.

**1.3.** Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS**

**2.1.** Importa o presente contrato no valor global de R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXX), proveniente da proposta vencedora do processo licitatório nº XXX/2023.

**2.2.** Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas sobre o objeto contratado tais como: tributos, fretes, seguros, encargos sociais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO**

**3.1.** As medições serão realizadas mensalmente por técnicos da Contratante, sendo a primeira delas realizada 30 (trinta) dias (corridos) após o início dos



**Fundação Educacional do Município de Assis**  
**Campus “José Santilli Sobrinho”**

serviços (que dar-se-á no dia imediatamente posterior ao da emissão da ordem de serviço), e, as seguintes, a cada intervalo de 30 (trinta) dias (corridos) da anteriormente realizada;

**3.1.1.** Para liberação de medição ao final de cada período de trinta dias, que preferencialmente deverá coincidir com o término de cada mês, deverá o técnico da Contratante elaborar um Relatório Técnico de Acompanhamento da respectiva medição dos serviços executados naquele mês para efeito de fundamentação dos valores a serem faturados.

**3.1.2.** A Contratante indicará um fiscal responsável para assegurar a perfeita execução dos serviços, em conformidade com as condições deste Edital e cláusulas contratuais, o qual será responsável pela aprovação das medições, até o final dos serviços. Por ocasião das medições o referido fiscal deverá informar se os serviços executados estão de acordo com as especificações constantes do edital e seus anexos, e atendem as técnicas de execução determinadas;

**3.1.3.** Os pagamentos serão efetuados até o prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data de realização de cada medição, desde que constatado que os serviços foram corretamente executados, nos termos do item 3.1.2 retro;

**3.1.4.** É vedada qualquer forma de pagamento antecipado.

**3.2.** A última medição será realizada após conclusão dos serviços e notificação da contratada à contratante, e o pagamento efetuado no prazo de 05 (cinco) dias corridos após a medição, observado o disposto no item 3.1.1 retro.

**3.3.** O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada, que deverá informar para a contratante o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.



**Fundação Educacional do Município de Assis**  
**Campus “José Santilli Sobrinho”**

**3.4.** Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirão juros moratórios à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

**3.5.** A futura contratada se obriga a apresentar a Nota Fiscal relativa a cada medição, com os valores discriminados quanto a material aplicado e serviço realizado, conforme a medição respectiva, sendo devolvido o documento fiscal que não atenda esta particularidade.

**3.5.1** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias corridos após a data de sua apresentação válida.

**3.6.** A cada pagamento o setor Financeiro da FEMA deverá verificar a regularidade da contratada para com o sistema da Previdência Social, observado o disposto no §3º do artigo 195 da Constituição Federal.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

**4.1.** A vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**5.1.** Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

**6.1.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por técnico designado pela Contratante, nos termos da Lei nº 8.666/1993;

**6.2.** Deverão ser assegurados à CONTRATANTE amplos poderes para fiscalizar e acompanhar o serviço contratado, bem como o direito de obter os esclarecimentos que julgar necessários, devendo a CONTRATADA fornecer relatórios ou quaisquer informações que lhe forem solicitados.

**6.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a



**Fundação Educacional do Município de Assis**  
**Campus “José Santilli Sobrinho”**

responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e na ocorrência destas, não implica corresponsabilidade da Administração, ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**7.1.** As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente até o encerramento do atual ano civil, classificadas e codificadas sob os números:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**8.1.** Além das obrigações resultantes da Lei Federal nº 8.666/1993, e, as constantes no edital e seus anexos, a CONTRATADA se obriga a:

**8.1.1.** Executar com esmero e perfeição, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o objeto contratado de acordo com as necessidades da contratante e na medida em que for solicitado, devendo os materiais a serem empregados receber prévia aprovação da contratante, que se reserva o direito de rejeitá-los, caso não sejam novos ou não satisfaçam os padrões especificados.

**8.1.2.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela contratante, atendendo prontamente todas as reclamações e chamadas.

**8.1.3.** Abster-se, em qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do presente, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

**8.1.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no



total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

**8.1.5.** Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal, nas esferas federal, estadual e municipal, e das legislações previdenciária e trabalhista, decorrentes da execução do presente contrato;

**8.1.6.** Ressarcir à CONTRATANTE o valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas impostas por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de Leis, Decretos ou Regulamentos relacionados ao objeto contratado;

**8.1.7.** Manter, durante toda a execução deste Contrato, todas as condições exigidas na contratação;

**8.1.8.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo dessas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

**8.1.9.** Designar, por meio de declaração em papel timbrado, preposto responsável pelo acompanhamento e execução do presente instrumento, inclusive para responder por eventual acionamento de garantia.

## **CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DE CONTRATANTE**

**9.1.** São obrigações da CONTRATANTE:

**9.1.1.** Notificar a contratada caso seja constatada qualquer irregularidade referente aos serviços prestados e as condições de habilitação, podendo suspender a execução dos serviços até que a situação seja regularizada.

**9.1.2.** Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com a forma e prazo acordados.

**9.1.3.** Anotar as falhas decorrentes da execução do contrato, em registro próprio e posterior comunicação à contratada;

**9.1.4.** Comunicar a ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam correção por parte da contratada;

**9.1.5.** Assegurar o acesso de pessoal autorizado pela contratada responsável pela execução dos serviços, devendo tomar todas as providências administrativas que garantam o livre desempenho de suas atividades;

**9.1.6.** Exigir que os serviços sejam executados dentro das normas de segurança do trabalho, inclusive com o uso dos EPIs adequados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

### **10.1. O contrato poderá ser rescindido de pleno direito, quando:**

**10.1.1.** A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão pela CONTRATANTE, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o artigo 87 da mesma Lei;

**10.1.2.** Constituem motivos para rescisão os previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores.

**10.1.3.** Nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, a rescisão contratual poderá ser:

**a)** Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.663/93;

**b)** Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da CONTRATADA, reduzida a termo, desde que haja conveniência da CONTRATANTE;

**c)** Judicial, nos termos da legislação;

**10.1.4.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta

ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIZAÇÕES**

**11.1.** A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar ou retirar o termo de contrato equivalente, dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a juízo da Administração, nos termos da legislação municipal:

- a)** À multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;
- b)** Ao pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação ou contratação, para o mesmo fim;

**11.2.** Pela inexecução total do contrato, será aplicada à Contratada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do ajuste;

**11.3.** Pela inexecução parcial do contrato, será aplicada à Contratada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

**11.4.** Nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/93, nas hipóteses de atraso injustificado na execução dos serviços ou descumprimento de cláusula contratual, será aplicada multa de mora à CONTRATADA de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contratado, por dia de atraso, até o limite de 20 (vinte) dias por ocorrência do descumprimento.

**11.5.** As multas a que aludem os subitens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas nas Leis Federais e Municipais citadas no preâmbulo deste, a saber:

**11.5.1.** Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

**11.5.1.1.** A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- I.** Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da FEMA, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

**11.5.2.** Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

**11.5.2.1.** A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula contratual tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da FEMA.

**11.5.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**11.5.3.1.** Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

**11.5.4.** Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado caracterizando a inexecução parcial, a FEMA poderá reter preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a Contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

**11.5.4.1.** Caso a Contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos do subitem 11.5.4.



**Fundação Educacional do Município de Assis**  
**Campus “José Santilli Sobrinho”**

**11.5.4.2.** Se a FEMA decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à Contratada.

**11.6.** Independentemente das sanções retro a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

**11.7.** São assegurados nos termos legais os prazos para exercício do direito da ampla defesa e do contraditório, na aplicação das sanções.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO SUPORTE LEGAL**

**13.1.** A execução do presente contrato será regida pela Lei nº 10.520/2002, e, Lei nº 8.666/93 que servirá inclusive para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO**

**14.1.** Ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, as demais cláusulas e condições da proposta da “Contratada” e termos do Edital nº 064/2023 do Pregão Presencial nº 057/2023.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

**15.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Assis/SP, com exclusão de outro qualquer, para dirimir as questões oriundas do presente contrato que não forem resolvidas por via administrativa na forma de Código Civil.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas adiante indicadas.

Assis, XX de XXXX de 2023.



Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus "José Santilli Sobrinho"

**AS PARTES:**

**1) FEMA – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS**

REPRESENTANTE DA CONTRATANTE  
CARGO

**2) NOME LICITANTE VENCEDOR**

NOME REPRESENTANTE LEGAL  
CARGO

**Testemunhas:**

NOME  
RG Nº

NOME  
RG Nº



Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”

**EXTRATO DE TERMO CONTRATO N° XXX/2023**

Ref.: Processo Licitatório nº 075/2023 – Pregão Presencial nº 057/2023 -  
Contratante: FEMA – Fundação Educacional do Município de Assis -  
Contratada: ----- – CNPJ/MF nº ----- - Objeto:  
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REMOÇÃO  
DE TELHADO, SUBSTITUIÇÃO DE TELHAS, MANUTENÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E  
LIMPEZA DE CALHAS NA FEMA, POLICLÍNICAS E CENTRO DE ESPECIALIDADES,  
com fornecimento de todos os materiais, ferramentas e equipamentos  
necessários à perfeita execução dos serviços, conforme especificações a  
seguir descritas, com fornecimento de todos os materiais, ferramentas e  
equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços. Valor Global: R\$  
----- - Prazo de vigência: 60 (sessenta) dias - Pagamento: Mensal.**

Assis, XX de XXXXX de 2023.

Hilário Vetore Neto  
Diretor Executivo



Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
(CONTRATO)**

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS

**CONTRATADO:** .....

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** ...../.....

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REMOÇÃO DE TELHADO, SUBSTITUIÇÃO DE TELHAS, MANUTENÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E LIMPEZA DE CALHAS NA FEMa, POLICLÍNICAS E CENTRO DE ESPECIALIDADES, com fornecimento de todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, conforme especificações a seguir descritas.

**ADVOGADO (S)/Nº OAB:** ..... – OAB Nº ..... - E-mail: .....

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-





**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Assis, ..... de ..... de 2023.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: ...../...../.....

Endereço residencial completo: RUA ....., N° ..... - .....

E-mail institucional .....

E-mail pessoal: .....

Telefone(s): (.....) .....

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**



Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus "José Santilli Sobrinho"

Pelo **CONTRATANTE**:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: .../.../.....

Endereço residencial completo: RUA ....., N° ..... - .....

E-mail institucional .....

E-mail pessoal: .....

Telefone(s): (.....) .....

Assinatura: \_\_\_\_\_

Pela **CONTRATADA**:

Nome: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: ...../...../.....

Endereço residencial completo: ....., N° ....., .....

E-mail institucional: .....

E-mail pessoal: .....

Telefone(s): (.....) .....

Assinatura: \_\_\_\_\_



Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus "José Santilli Sobrinho"

**ANEXO IV**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2023**

**DECLARAÇÃO DE QUE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LEGAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DO OBJETO.**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_**, da **FEMA – Fundação Educacional do Município de Assis**, declaro, sob as penas da Lei, que temos conhecimento de todas as informações e das condições legais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

....., ..... de ..... de .....

(Local) (Data)

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
Nº do documento de identidade



Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

#### “DECLARAÇÃO”

À FEMA – Fundação Educacional do Município de Assis

At. – Pregoeira Oficial

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2023

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ... (endereço completo) ..., inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

#### **Ressalva:**

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade, assino a presente.

..... de ..... de 2023.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade



Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Em papel timbrado da licitante)

#### “DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO”

À

FEMA – Fundação Educacional do Município de Assis

At. – Pregoeira Oficial

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2023

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ..... (endereço completo) ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade, assino a presente.

..... de ..... de 2023.

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
Nº do documento de identidade

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

(Em papel timbrado da licitante)

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2023

**“DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO”**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na **(endereço completo)**, inscrita no CNPJ sob nº....., neste ato representado pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não está declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, IV, c/c o artigo 6º, XI da Lei nº 8.666/93; que não está suspensa temporariamente de participação em licitação e impedida de contratar com a FEMA, nos termos do artigo 87, III, c/c o artigo 6º, XII da Lei nº 8.666/93; que não está impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Assis, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02; e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade, assino a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
Nº do documento de identidade



Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus "José Santilli Sobrinho"

## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2023

\_\_\_\_\_ (nome do licitante), com sede  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

(  ) **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

(  ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

[LOCAL, [DATA] de [MÊS] de [ANO].

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
Nº do documento de identidade



Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus "José Santilli Sobrinho"

**ANEXO X**

**ATESTADO DE VISTORIA  
(Emitido pela FEMA)**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2023**

<b>EMPRESA:</b>	
CNPJ/MF nº	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	CEP:
FONE:	FAX:
NOME REPRESENTANTE LEGAL:	
CPF nº	

Atestamos, para fim de direito, que a empresa, acima identificada, vistoriou a sede da FEMA – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 1.200 – Vila Nova Santana, no município de Assis/SP, tomando conhecimento de sua configuração para a execução dos serviços objeto desta licitação, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos. Declara, ainda, que tomou conhecimento de todas as informações necessárias à correta formulação da proposta, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Assis, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Fundação Educacional do  
Município de Assis – FEMA

EMPRESA

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da  
empresa